

## ADENDA AO CONTRATO DE AUTONOMIA

Com a presente adenda ao Contrato de Autonomia celebrado entre a Escola secundária Caldas das Taipas e o Ministério de Educação e Ciência, na sequência da reunião da Comissão de Acompanhamento e da análise efetuada ao contrato, e considerando a avaliação positiva nos domínios previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 265/2012, de 30 agosto, procede-se à manutenção do Contrato de Autonomia celebrado entre as partes, nos termos previstos no artigo 11.º da referida Portaria, e com alteração da seguinte cláusula. A cláusula 8.ª passa a ter a seguinte redação:

### Cláusula 8.ª

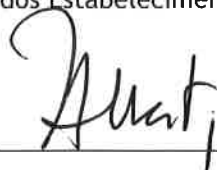
#### Duração do Contrato

Considerando a impossibilidade temporal de, até ao início do próximo ano letivo, ser celebrado novo contrato de autonomia, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 265/2012, 30 de Agosto, é autorizada a título excecional, por despacho do Sr. Secretário de estado do Ensino e Administração Escolar, de 26 de agosto de 2015, a manutenção do presente contrato de autonomia durante o período estritamente necessário à celebração do novo contrato que produzirá efeitos a 1 de setembro de 2015.

Lisboa, 27 de agosto de 2015

#### ASSINATURAS

O Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares



\_\_\_\_\_  
*José Alberto Moreira Duarte*

O Diretor do Agrupamento de Escolas

